



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

006311

## AUTÓGRAFO Nº 12, DE 2020 (G)

### PROJETO DE LEI Nº 177, DE 2019 (sem emenda)

Procede a alterações na legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei procede a alterações na legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

**Art. 2º** – A Lei nº 1.821, de 27 de abril de 1999, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**"Art. 4º-A – ...**

**§ 1º – ...**

...

XIII – para os servidores titulares do cargo de Psicólogo (I, II e III), o regime de trabalho será de seis horas diárias e de trinta horas semanais;

..."

Parágrafo único – Em virtude do disposto no **caput** deste artigo, o Anexo “Descrição da Classe” referente ao cargo de Psicólogo (I, II e III), que integra a Lei nº 1.821/1999, passa a vigorar com a seguinte alteração:

#### **“DESCRÍÇÃO DA CLASSE: PSICÓLOGO (I,II,III)**

...

#### **CARGA HORÁRIA: 6 HORAS DIÁRIAS E 30 HORAS SEMANAIS**

..."

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTONIO ZÓIO**  
Presidente da Câmara Municipal

**À SANÇÃO**  
Sala das Sessões, 24.03.2020